Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. AUGUSTO MAURICIO WANDERLEY

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.AMCMW - 01357/2009**
PROCESSO TC/MS	:	05161/2003
PROTOCOLO	:	767493
ÓRGÃO	:	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	LUIS LANDES DA SILVA PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	DIRETOR(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 2002
RELATOR	:	CONS. AUGUSTO MAURICIO C. M. WANDERLEY
CONTRATADO (A)	:	BRASIL TELECOM S.A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	165.923,36

Acatando o Parecer do Ministério Público Especial, **DECIDO** pela legalidade e regularidade da execução do(s) termo(s) aditivo(s), em conformidade com o disposto no inciso I (2ª parte), do artigo 312, c.c. o inciso II, do artigo 311, do RITC/MS.

Publique-se.

Tribunal de Contas/MS, 22 de maio de 2009.

Conselheiro Mauricio C.M. Wanderley
Relator

PRM/gp